



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA)

Data da reunião: 24/05/2017

Presidente: Senador Ivo Cassol

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p>PLC 34/2015 Ementa: Altera a Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005. Autoria: Deputado Luis Carlos Heinze [tramitação] Não Terminativo</p>	Senador Cidinho Santos	Pela aprovação do PLC 34/2015 com a emenda que apresenta.	<p>Altera a Lei 11.105/2005, no tocante aos alimentos transgênicos. O projeto determina que: (a) apenas os alimentos com presença de OGM comprovadamente detectada por meio de "análise específica" sejam rotulados como transgênicos; (b) no caso de a análise referida anteriormente ter resultado negativo seja facultativa a rotulagem "livre de transgênicos"; (c) sejam adotadas as expressões "(nome do produto) transgênico" ou "contém (nome do ingrediente) transgênico" em substituição ao atual símbolo "T".</p> <p>Na CCT foi aprovado parecer pela rejeição, por violar o direito constitucional de acesso à informação, bem como não atender aos ditames do CDC em relação à informação de riscos à saúde do consumidor.</p> <p>O parecer da CRA entende que a supressão da obrigatoriedade do símbolo "T" não é contrária ao CDC, por instituir em lei a obrigatoriedade da grafia das expressões "(nome do produto) transgênico" ou "contém (nome do ingrediente) transgênico" nos rótulos dos referidos alimentos. Argumenta ainda a ausência de estudos científicos provando que os alimentos transgênicos causem mal à saúde humana. A emenda apresentada, de redação, visa corrigir a ementa do PLC de modo a explicitar o objetivo da proposição.</p> <p>1- A matéria foi apreciada pela CCT, com Parecer contrário ao Projeto. 2- A matéria será encaminhada à apreciação da CAS e CMA, após a deliberação da CRA.</p>
2	<p>PLC 7/2017 Ementa: Institui a Política Nacional de Incentivo à Produção de Cacau de Qualidade. Autoria: Deputado Evair Vieira de Melo [tramitação] Não Terminativo</p>	Senador Valdir Raupp	Pela aprovação do PLC 7/2017.	<p>Institui a Política Nacional de Incentivo à Produção de Cacau de Qualidade, que almeja elevar o padrão de qualidade do cacau nacional, estimulando a produção, industrialização e comercialização do produto em categoria superior, conforme processos de análise e certificação reconhecidos pelo Poder Público.</p> <p>1- A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa, após a deliberação da CRA.</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
3	PLS 44/2017 Ementa: Autoriza a concessão de rebates e a repactuação e liquidação de dívidas rurais a operações de crédito rural contratadas em municípios do Estado de Minas Gerais afetados pela seca. Autoria: Senador Zeze Perrella [tramitação] Terminativo	Senador Valdir Raupp	Pela aprovação do PLS 44/2017.	<p>Autoriza a concessão de rebates e a repactuação e liquidação de dívidas rurais a operações de crédito rural contratadas em municípios de Minas Gerais afetados pela seca. O projeto estabelece condições diferenciadas de rebates para liquidação e repactuação de dívidas de mutuários de empreendimentos rurais afetados pela longa estiagem recente na região, com base em critérios como data de aquisição do crédito, valor contratado originalmente e valor do saldo atualizado. Além disso, suspende até 29/12/2017 o encaminhamento de cobrança judicial e execuções judiciais em curso, bem como o prazo de prescrição das dívidas.</p> <p>1- Não foram apresentadas emendas perante a CRA no prazo regimental. 2- A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa, após a deliberação da CRA.</p>
4	PLS 434/2015 Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos comerciais realizarem análises químicas e microbiológicas de alimentos vendidos ao consumidor final. Autoria: Senador Davi Alcolumbre [tramitação] Não Terminativo	Senador Lasier Martins	Pela aprovação do PLS 434/2015, com as emendas que apresenta.	<p>O projeto determina que estabelecimentos comerciais varejistas e atacadistas que não sejam microempresa ou empresa de pequeno porte realizem análises químicas e microbiológicas de alimentos vendidos ao consumidor para garantir a segurança sanitária dos alimentos vendidos. Tais análises químicas visam detectar a exigência de agrotóxicos e afins e seus resíduos, medicamentos de uso veterinário em concentração acima do limite máximo de resíduo. As análises microbiológicas, por sua vez, destinam-se a detectar a existência de microrganismos patogênicos de ocorrência proibida ou com limite determinado em norma.</p> <p>A proposição determina que os resultados da análise sejam tornados públicos, devendo ser fixados em local visível ou a disposição para fácil acesso num prazo de 15 dias após o fornecimento pelo laboratório. Estabelece, ainda, o intervalo mínimo de 6 meses entre as análises e faculta que a realização das mesmas seja feita pelos fornecedores atacadistas ou agroindústrias, em laboratórios privados, conforme a opção do varejista.</p> <p>O PLS estabelece que a contratação de serviços de análise deve ser arcada integralmente pelo estabelecimento, e determina que sejam seguidos critérios estabelecidos em normas oficiais ou na sua falta, critérios aceitos internacionalmente. Permite que os estabelecimentos se associem para realizar as análises, desde que as amostras pertençam ao mesmo lote de um mesmo fornecedor.</p> <p>Outra inovação diz respeito à possibilidade de organização da sociedade civil ou cidadão coletar amostrar para enviar a laboratório privado, desde que custeie a análise, facultando que um funcionário do estabelecimento acompanhe e ateste a coleta de amostras.</p> <p>Obriga o estabelecimento a comunicar formalmente ao seu fornecedor e aos órgãos estadual e municipal de vigilância sanitária a constatação de contaminação, química ou microbiológica, esclarecendo as providências adotadas.</p> <p>O relator apresenta emendas para (a) delegar a regulamento o estabelecimento de periodicidade das análises, conforme características de cada produto, sendo realizadas uma vez no primeiro ano de vigência e em intervalos mínimos de 6 meses posteriormente; e (b) tornar explícita à isenção das penalidades estabelecidas no CDC ao estabelecimento que constatar contaminação.</p> <p>1- Não foram apresentadas emendas perante a CMA no prazo regimental. 2- A matéria foi apreciada pela CMA, com Parecer contrário ao Projeto. 3- A matéria será encaminhada à apreciação terminativa da CAS, após a deliberação da CRA.</p>

Item	Identificação da matéria
------	--------------------------

Item	Identificação da matéria
5	MINUTA DE REQUERIMENTO Nº , DE 2017 Ementa: Requer informações ao Senhor Ministro de Estado da Saúde, com fundamento no §2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal. Autoria: Senadora Ana Amélia
6	RRA (REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA) 1/2017 Ementa: Requer que sejam realizados, pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal, Ciclos de Palestras, Debates, Seminários e Painéis ao longo do biênio 2017/2018. Autoria: Senadora Ana Amélia
7	RRA (REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA) 10/2017 Ementa: Requer a realização de audiência pública no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, para debater o PDS nº 33, de 2017, que susta os dispositivos do Decreto nº 9.004, de 13 de março de 2017, que transferem a Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços. Autoria: Senador Lasier Martins
8	RRA (REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA) 12/2017 Ementa: Requer a realização de Audiência Pública para instruir o PLS 650/2015 e o PLS 677/2015, que tratam da proteção e defesa dos animais. Autoria: Senador Flexa Ribeiro
9	RRA (REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA) 13/2017 Ementa: Requer a realização de audiência pública para debater sobre a rastreabilidade de agrotóxicos, objeto do PLS 337/2008. Autoria: Senadora Rose de Freitas
10	RRA (REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA) 14/2017 Ementa: Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com a participação da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – CAPADR da Câmara dos Deputados, com o objetivo de apresentar o plano estratégico 2017-2026 do Programa Nacional de Febre Aftosa - PNEFA do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Sugiro a realização da audiência para a data de 30 de maio de 2017. Autoria: Senador Cidinho Santos

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.